



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### Ata de Registro de Preços N.º 089/2016

Pregão n.º 059/2016

Processo n.º 074/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.438-15, e do outro lado a empresa **C. R. ANDRECCIOLLI JARDINS E TRANSPORTES – ME**, com sede na Avenida Nove de Julho, n.º 736, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 10.917.062/0001-16 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representado pelo Sr. Carlos Roberto Andrecciolli, Proprietário, portador do RG n.º 14.670.031 SSP/SP e CPF n.º 034.816.688-56, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 059/2016

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, os seguintes valores:

#### LOTE 1

- a) Item 1 – Ipê roxo – *Tabebuia impetiginosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;
- b) Item 2 – Ipê branco – *Tabebuia roseo-Alba*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 30 unidades;
- c) Item 3 – Ipê rosa – *Tabebuia avellanedae*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;
- d) Item 4 – Ipê amarelo – *Tabebuia ochracea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- e) Item 5 – Eritrina vermelha – Mulungu – *Erythrina Humeana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;
- f) Item 6 – Resedá branca – *Lagerstroemia indica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- g) Item 7 – Resedá rosa – *Lagerstroemia indica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- h) Item 8 – Resedá vermelha – *Lagerstroemia indica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;
- i) Item 9 – Palmeira jerivá – *Syagrus Romanzoffiana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**; Quantidade Estimada de 20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

unidades;

j) Item 10 – Areca de lucuba – *Dypsis madagascariensis*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

k) Item 11 – Palmeira cariota – *Caryota urens*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 70,00 (setenta reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

l) Item 12 – Plameira rabo de raposa – *Wodietia bifurcata*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

m) Item 13 – Oiti – *Licania Tomentosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

n) Item 14 – Árvore samambaia – *Filcium decipiens*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

o) Item 15 – Quaresmeira rosa – *Tibouchina granulosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

p) Item 16 – Quaresmeira roxa – *Tibouchina granulosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

q) Item 17 – Sibipiruna – *Caesalpinia peltophoroides*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

r) Item 18 – Pau-brasil – *Caesalpinia echinata*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

s) Item 19 – Pau ferro – *Caesalpinia ferrea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

t) Item 20 – Pau formiga – *Triplaris americana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

u) Item 21 – Escova de garrafa – *Calistemum*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

v) Item 22 – Cássia rosa – *Cassia nodosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

w) Item 23 – Cássia vermelha – *Cassia renigera*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

x) Item 24 – Calicarpa – *Callicarpa reevesii*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

y) Item 25 – Grevilha anã – *Gervilhea banksii*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

### LOTE 2

a) Item 1 – Barba de serpente – *Ophiopogon jaburan*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**; Quantidade Estimada de 80 caixas (c/12 un.);

b) Item 2 – Strelitzia – *Strelitzia reginae*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**; Quantidade Estimada de 70 unidades;

c) Item 3 – Hemerocalis – *hemerocallis flava*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**; Quantidade Estimada de 70 caixas (c/ 15un.);

d) Item 4 – Ixora midi - *Ixora coccinea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**; Quantidade Estimada de 60 caixas (c/ 15un.);

e) Item 5 – Ixora mini – *Ixora coccinea*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 3,00 (três reais)**; Quantidade Estimada de 70 unidades;

f) Item 6 – Calanchoe - *Kalanchoe blossfeldiana*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 6,00 (seis reais)**; Quantidade Estimada de 60 unidades;

g) Item 7 – Moréia branca – *Dietes bicolor*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**; Quantidade Estimada de 60 unidades;

h) Item 8 – Sumpáteiens - *Impatiens hawkeri*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 7,00 (sete reais)**; Quantidade Estimada de 60 caixas (c/ 6 un.);

i) Item 9 – Trapoeraba roxa – *Tradescantia pallida*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 20 caixas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

(c/ 15 un.);

j) Item 10 – Alamanda amarela – *Allamanda cathartica*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

k) Item 11 – Heliconia psitacorum – *Heliconia psittacorum*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 8,00 (oito reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

l) Item 12 – Granilha palha, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**; Quantidade Estimada de 80 sacos de 20 kg;

m) Item 13 – Dianela – *Dianella tasmanica variegata*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 12,00 (doze reais)**; Quantidade Estimada de 80 unidades;

n) Item 14 – Resedá Gigante – *Lagerstroemia speciosa*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

o) Item 15 – Acacia Mimosa – *Acacia podalyrifolia*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

p) Item 16 – Calistemo – *Callistemo spp*, conforme descrito na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; Quantidade Estimada de 50 unidades;

### CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, juntamente com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almojarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2016, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2017 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

### CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

### CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. As empresas que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.1.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.1.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento de aquisição;

8.3. A Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4. Os materiais deverão ser entregues na Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

contar da solicitação, nas quantidades e nas espécies solicitadas, e nos locais determinados pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, no município de Lençóis Paulista;

8.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.4.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviços de manutenção em determinada área.

8.4.3. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.4.4. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

8.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO**

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 07 de Abril de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

\_\_\_\_\_  
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Andreccioli  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: